

**LEI MUNICIPAL Nº 1435/2025****Em, 14 de março de 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA  
QUADRILHA JUNINA EXPLODE SABUGI COMO  
PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santa Luzia-PB a Quadrilha Junina Explode Sabugi, por sua relevância na preservação das tradições culturais nordestinas e sua contribuição para o fortalecimento da identidade cultural local.

**Art. 2º** A Quadrilha Junina Explode Sabugi poderá receber apoio institucional, logístico e financeiro como forma de incentivo de órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal para a sua valorização, difusão e manutenção das atividades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 14  
DE MARÇO DE 2025.**

  
**HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA**  
Prefeito Constitucional